


SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
18/05/16

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 17/MAI/2016 16:21 075266

Brasília, 27 de abril de 2016.

Senhor Marcelo Gastaldo, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá – SP,

Em atenção ao Of. PR/DL 190/2016, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLS nº 329, de 2015, que “*Concede isenção do Imposto de Importação incidente sobre instrumentos musicais, suas partes e acessórios, e altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para conceder, à importação desses produtos, isenção da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP Importação) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS-Importação).*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa